

ÀS FERAS

Drama em um acto de MANUEL LARANJEIRA. Não publicado

Representado pela primeira vez em 27 de Julho [Junho] de 1905, pela companhia de «Teatro Livre», no Teatro do Ginásio.

[...]

Sala de um tribunal de província. Actualidade.

Audiência do julgamento de uma rapariga de 17 anos, prostituta, com uma filha de colo, acusada de ter roubado um presunto à Sr.^a Morgada. Enquanto o tribunal (Juiz, Delegado do Ministério Público, Advogado de acusação e o próprio Advogado de defesa) se manifesta contra a Ré, pobre rapariga que roubou para matar a fome, na assistência um jovem e uma jovem, filhos do Juiz, comentam, como se constituíssem um coro, as peripécias do julgamento, acusando o tribunal de aplicar uma justiça de classe. A Ré confessa ter roubado, não um presunto, mas apenas um pouco de «adubo», e relata o que foi a sua vida. Não tinha por hábito roubar, trabalhava. Só depois de o sobrinho da Sr.^a Morgada a ter violado e engravidado, abandonando-a, ela fora obrigada a prostituir-se e a roubar. Passava fome e a filha chorava por não ter leite para lhe dar. Explica: «Meti-lhe os bicos dos peitos na boquinha para lhe enganar a fome. Estavam secos como esponjas, como pedras». Diz não estar arrependida pelo que fizera pois era mãe. O Advogado de defesa defende não a Ré mas Sr.^a Morgada. A Ré é condenada a cem dias de prisão. A filha do Juiz diz à Ré para voltar a roubar se a filha tiver fome, e acrescenta: «Se a condenarem eles, absolve-a a vida». E para o pai: «Quando roubar significa apoderarmo-nos daquilo que é necessário à vida, roubar é um direito. (...) Decerto, papá, que este direito não está inscrito na letra vermelha da tua lei. Mas está inscrito no coração da vida. É por isso que a tua lei é impotente para ele!».

Luiz Francisco Rebello. *100 anos de teatro português (1880-1980)*. Porto: Brasília Editora, 1984, pp. 148-149.

Autorização de utilização por despacho de 28/06/2017 emitido pela Senhora Diretora Geral do Património Cultural Arqt^a Paula Silva.